



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

PORTARIA 82/2023 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 22 de setembro de 2023

Aplicação de Medida Disciplinar de Advertência Escrita à discente Renata da Silva Carmo. Processo 23328.251480.2023-82.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do Processo Disciplinar Discente 23328.251480.2023-82, de 07/06/2023, e apurações realizadas pela Comissão Disciplinar Discente constituída pela Portaria 100/2022 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Disciplinar Disciplinar, conforme OFICIO 35/2023 - B JL-SRE/B JL-DDE/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, aprovado pela Resolução CONSUP/IFBaiano nº 25, de 24 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Medida Disciplinar de Advertência Escrita à discente RENATA DA SILVA CARMO, matriculada nesta Instituição sob registro de matrícula nº 20192B JL05GB0026, no curso de bacharelado em Engenharia Agrônômica, com fundamento no Art. 55, Inciso II, combinado com o Art. 58, Inciso IV e com o Art. 61 do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, aprovado pela Resolução CONSUP/IFBaiano nº 25, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º O(A) discente ou seu responsável legal (quando o(a) estudante for menor de idade), terá direito a recorrer junto à Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), por meio de Recurso, no prazo de até três dias úteis, a contar da publicação desta decisão.

§1º Decorrido o prazo recursal, caso não seja impetrado recurso, adote-se os devidos

procedimentos para o cumprimento desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - B JL-DG**, em 22/09/2023 15:07:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 491539
Verificador: 2370bd8086
Código de
Autenticação:



BR 349, Km 14, S/N, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521